

## EMENDA DE PLENÁRIO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

## EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO

Inclua-se no art. 157 do Substitutivo ao PLP 68/2024

Art. 157....

§1º ...

**"§7º (novo) os créditos presumidos para produtores rurais não contribuintes, de que trata o caput, quando originados de agricultores familiares, bem como cooperativas e associações da agricultura familiar, conforme definidos pela legislação federal no contexto da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, não poderão ser inferiores ao crédito do IBS e da CBS incidentes sobre a venda de produtores rurais contribuintes para o mesmo bem ou serviço."**



\* C D 2 4 5 1 8 2 3 0 8 0 0 0 \*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa assegurar condições de igualdade na comercialização da agricultura familiar no âmbito do regime diferenciado de tributação para produtores rurais com renda anual de até R\$ 3,6 milhões, por meio de instrumento de crédito presumido para o pequeno produtor rural agricultor familiar não contribuinte que garanta equivalência em relação ao crédito tributário para produtor rural contribuinte sobre o mesmo bem ou serviço.

A forma proposta para cálculo do crédito presumido no PLP 68, mantida pelo Substitutivo, tornará a agricultura familiar – que é o público que será majoritariamente não contribuinte e que tem menos poder de mercado – menos competitiva frente aos demais produtores rurais contribuintes, pois torna mais vantajoso comprar de agricultores contribuintes que geram créditos tributários maiores. Para compensar isso o agricultor familiar será pressionado a fazer um preço menor para compensar o comprador pelo crédito presumido menor que lhe será repassado.

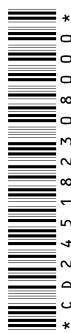
Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ZECA DIRCEU**

**Deputado Federal PT/PR**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245182308000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zeca Dirceu e outros



\* C D 2 4 5 1 8 2 3 0 8 0 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zeca Dirceu)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245182308000, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil \*-(P\_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(P\_112403)
- 4 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

